



**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 104 – DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, FIXADOS PELA LEI Nº1.983, DE 31 DE AGOSTO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Considerando** que através de Lei Complementar Municipal, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi concedido ao funcionalismo público municipal de Aparecida d'Oeste, aumento salarial, no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, autorizado a fazer Revisão Geral Anual, a partir da vigência desta lei, nos subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 1.983, de 31 de agosto de 2.016, no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), a título de reposição inflacionária.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de março de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 07 de março de 2018.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração